



PORTARIA Nº 716/CBMSC, de 07/11/23.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado na Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, na Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, na Lei Complementar nº 724, de 2018 e no Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021 e de acordo com o Processo CBMSC 00029581/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), a Política de Convênios Municipais de acordo com a Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios em vigor entre o Estado (CBMSC) e os municípios, que versam sobre as atribuições constitucionais do CBMSC, devem ser adequados aos novos modelos existentes na Corporação, por ocasião da renovação do convênio.

Parágrafo único. Os convênios citados no caput, vinculados à lei municipal criando o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, devem ser alterados em seis meses, com a revogação da Lei Municipal e assinatura de novo convênio nos moldes desta regulamentação.

Art. 3º Nos Municípios em que o CBMSC realiza os serviços previstos no artigo 108 da Constituição do Estado, os recursos arrecadados com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, serão exclusivamente destinados ao custeio e investimento das atividades realizadas pelo CBMSC.

§1º Nos Municípios em que as atividades emergenciais, previstas no artigo 108, inciso I, da Constituição do Estado, sejam realizadas pelo Município ou organização conveniada com este, os recursos referidos no caput deste artigo poderão ser destinados ao custeio e investimento das atividades por eles realizadas, limitado em até 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação.

§2º Os recursos destinados para custeio e investimento dos serviços emergenciais realizado pelo próprio município ou organização conveniada com este, serão aplicados mediante aprovação e homologação de Plano de Aplicação anual, por parte do CBMSC, apresentado pelo prestador do serviço, até no máximo no mês de julho, referente ao ano subsequente.

§3º O convênio entre o Estado (CBMSC) e os municípios não pode conter destinação de verbas previstas no caput deste artigo, para qualquer outra entidade, privada ou pública.

§4º Os convênios assinados anteriormente à vigência desta Portaria permanecem conforme negociados à época.

Art. 4º A proposição, análise e trâmite dos convênios entre município e Estado (CBMSC) é de responsabilidade da Diretoria de Logística e Finanças (DLF).

§1º As rotinas para formalização de convênios serão definidas em Procedimento Administrativo Padrão (PAP) específico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

§2º Compete ao Comandante-Geral definir o percentual de destinação de recursos a que se refere o §1º do artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 64 de 12/03/2021.

Florianópolis, 7 de novembro de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TD10W07J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 10/11/2023 às 15:44:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyOTU4MV8yOTc3NF8yMDIzX1REMTBXMDdK> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00029581/2023** e o código **TD10W07J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.